



EDITAL Nº 049/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a existência de vagas ociosas a serem preenchidas por meio de **Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, no 2º semestre letivo de 2017**, para os cursos discriminados abaixo, e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 15 de 15/6/2016), as Normas para o preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação (Resolução CEPE nº 43 de 16/2/2014), o percentual da reserva de vagas para os cursos de graduação (Resolução Consuni nº 165 de 16/10/2013), a Lei nº 12.711 de 29/08/2012, o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5/5/2017:

1 DAS VAGAS

1.1. A relação das vagas ociosas por Curso de Graduação oferecidas neste Processo de Seleção para Transferência Externa e Obtenção de Novo Título constam no **QUADRO I**, destacado o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sendo **180** vagas para a ampla concorrência, **209** vagas reservadas, totalizando **389** vagas.

QUADRO I

Vagas remanescentes por cursos de Graduação da UNIFAL-MG:

Cursos	Campus	Turno	Período	Número de vagas (descrição dos códigos no ANEXO I)									
				Vagas reservadas (Lei nº 12.711 e Decreto nº 7.824, de 11/10/2012)								A0	Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	Varginha	Integral	2º	02	02	02	01	02	02	02	02	15	30
		Noturno	3º	02	02	01	02	02	02	02	02	15	30
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas	Integral	2º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
			4º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
			5º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
			6º	-	-	-	-	01	01	-	-	02	04
		Noturno	2º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
			4º	-	-	-	-	01	-	-	-	01	02
			5º	-	-	-	-	01	01	-	-	02	04
			6º	-	-	-	-	01	01	-	-	02	04
Biotecnologia	Alfenas - Sede	Integral	2º	-	-	-	-	01	01	01	-	03	06
			4º	01	01	-	-	01	01	01	01	05	11
			6º	01	-	-	-	01	01	01	01	04	09
Ciência da Computação	Alfenas – Unidade Educac Santa Clara	Integral	2º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
			4º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
			6º	-	-	-	-	-	01	-	-	01	02

QUADRO I (continuação)													
Cursos	Campus	Turno	Período	Número de vagas (descrição dos códigos no ANEXO I)									
				Vagas reservadas (Lei nº 12.711 e Decreto nº 7.824, de 11/10/2012)								A0	Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciências Biológicas – Bacharelado	Alfenas - Sede	Noturno	2º	-	-	-	-	-	01	-	-	01	02
			4º	-	-	-	-	01	01	01	01	03	07
			6º	01	01	-	01	01	01	01	01	06	13
Ciências Biológicas – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	3º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
			5º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
Ciências Sociais - Bacharelado	Alfenas - Sede	Noturno	2º	-	-	-	-	01	01	-	-	02	04
			4º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Ciências Sociais - Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	4º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Enfermagem	Alfenas - Sede	Integral	4º	-	-	-	-	01	01	-	01	03	06
			6º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
Farmácia	Alfenas - Sede	Integral	3º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
			4º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
			5º	-	-	-	-	01	01	01	01	03	07
			6º	01	01	-	-	01	01	01	01	05	11
Física – Licenciatura	Alfenas – Unidade Educação Santa Clara	Noturno	2º	-	-	-	-	-	01	-	-	01	02
			4º	-	-	-	-	01	01	01	01	03	07
			6º	-	01	-	-	01	01	01	01	04	09
Fisioterapia	Alfenas – Unidade Educação Santa Clara	Integral	4º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
			6º	-	-	-	-	01	01	-	-	01	03
Geografia – Bacharelado	Alfenas – Unidade Educação Santa Clara	Integral	2º	-	-	-	-	01	01	-	01	02	05
			4º	-	-	-	-	01	01	-	-	02	04
			6º	-	-	-	-	01	01	-	-	02	04
Geografia – Licenciatura	Alfenas – Unidade Educação Santa Clara	Noturno	2º	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01
			4º	-	-	-	-	01	01	01	01	03	07
			6º	-	-	-	-	01	01	-	01	03	06
História – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	4º	-	-	-	-	01	01	-	01	03	06
			6º	01	01	-	01	01	01	01	01	07	14
Matemática - Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	2º	01	01	01	01	01	01	01	01	08	16
			4º	02	02	01	01	02	02	02	02	13	27
			6º	01	01	01	01	02	02	01	01	09	19
Nutrição	Alfenas - Sede	Integral	4º	-	-	-	-	-	01	-	-	01	02
Pedagogia	Alfenas - Sede	Noturno	4º	-	-	-	-	01	01	-	-	02	04
			6º	-	-	-	-	01	01	-	01	03	06

QUADRO I (continuação)													
Cursos	Campus	Turno	Período	Número de vagas (descrição dos códigos no ANEXO I)									
				Vagas reservadas (Lei nº 12.711 e Decreto nº 7.824, de 11/10/2012)								A0	Total
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Química Bacharelado	Alfenas - Sede	Integral	3º	01	01	-	01	01	01	01	01	07	14
			5º	01	01	-	01	01	01	01	01	07	14
Química – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	2º	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
			4º	01	01	01	01	02	02	01	01	10	20
			6º	01	01	-	01	01	01	01	01	07	14
TOTAL				17	17	7	12	49	57	23	27	180	389

1.2. As vagas constantes do **QUADRO I** serão preenchidas pelos candidatos classificados neste Processo Seletivo, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I. Transferência Externa;

II. Obtenção de Novo Título (somente vagas de 2º, 3º e 4º períodos).

1.3 Após o preenchimento das vagas pela Transferência Externa serão chamados os candidatos classificados pela Obtenção de Novo Título.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Processo Seletivo de Transferência Externa ou Obtenção de Novo Título poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de **18 de agosto de 2017 a 28 de agosto de 2017**.

2.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

2.2.1 Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>

2.2.2 Preencher a inscrição;

2.2.3 Imprimir comprovante de inscrição.

2.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

2.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, **o curso e o período para os quais pretende concorrer neste processo (observar o item 1 DAS VAGAS)**, tipo de ingresso (informar se irá concorrer por ampla concorrência ou às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, verificar o grupo constante no [ANEXO I](#)), CPF, nome, e-mail, telefone e endereço;

2.5 O candidato deverá anexar o comprovante de pagamento do Guia de Recolhimento da União (GRU), devidamente quitado pelo Banco do Brasil, **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, durante sua inscrição. As instruções para emissão e pagamento do GRU estão disponíveis em: <http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/GRU>;

2.6 O candidato poderá concorrer a uma única vaga, seguindo as disposições do item **1 DAS VAGAS**. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

2.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

2.9 A lista dos inscritos será divulgada em **30 de agosto de 2017** no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

2.10 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.

2.10.1 A isenção deverá ser solicitada em <https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>, referente ao edital para o qual está concorrendo às vagas, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, além dos demais dados cadastrais a serem solicitados no formulário de solicitação.

2.10.2 O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição **será de 03 (três) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição.

2.10.3 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.10.4 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.10.5 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

2.10.6 Em **até 02 (dois) dias úteis** antes do encerramento das inscrições será divulgado o resultado da solicitação da isenção no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

2.10.7 Tendo seu pedido indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme os itens **2.1 e 2.5**.

2.10.8 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.10.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

2.11 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com exceção daquele para o qual foi concedida a isenção, terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

3 REQUISITOS

3.1 A **Transferência Externa** é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UNIFAL-MG.

3.1.1 Somente poderá concorrer às vagas existentes, **referente ao mesmo período em que está matriculado ou para períodos anteriores (conforme disponibilidade no Item 1 DAS VAGAS)**, o candidato que preencha a seguinte condição:

I - tenha cursado, com aprovação e no mínimo, 15% (quinze por cento) da carga horária do curso de origem;

II - tenha possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido no tempo máximo de duração previsto no Projeto Pedagógico. Nesse cálculo, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais, o qual deu origem ao Histórico Escolar utilizado no processo de transferência atual. Os semestres em que o discente obtiver trancamento de sua matrícula não serão computados para integralização curricular.

III - cumpra, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária estabelecida para a conclusão do curso na UNIFAL-MG;

IV - tenha aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas/unidades curriculares/módulos cursados.

3.2 A **Obtenção de Novo Título** é destinada ao candidato que já tenha concluído curso superior de graduação e deseja fazer novo curso de graduação na UNIFAL-MG.

3.2.1 Somente poderá concorrer às vagas existentes para **Obtenção de Novo Título (conforme disponibilidade no Item 1 DAS VAGAS e observados os itens 1.2 e 1.3)** o candidato diplomado em curso superior de graduação de Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada/reconhecida pelo MEC.

3.3 O aprovado tem garantida a vaga no curso, porém não tem garantia de vaga imediata em todas as disciplinas/unidades curriculares/módulos, no entanto, deverá cursar prioritariamente as disciplinas/unidades

curriculares/módulos que não tiveram aproveitamento de estudos correspondentes a períodos anteriores ao qual está ingressando, de acordo com o semestre de oferta.

3.4 O candidato aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

4 DOS CURSOS AFINS

Para a **Transferência Externa**, entende-se por curso afim:

- 1) ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia: cursos da área de Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas que integram a sua interdisciplinaridade;
- 2) ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia: cursos de Engenharia;
- 3) ao Curso de Biotecnologia: Biomedicina, Química e Engenharia Química.
- 4) ao Curso de Ciência da Computação: Cursos de áreas afins à Computação;
- 5) ao Curso de Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado: Ciências Biológicas – Licenciatura;
- 6) ao Curso de Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura: Ciências Biológicas (qualquer modalidade ou ênfase), Biologia, Biomedicina, Gestão Ambiental, Engenharia Florestal, Agronomia, Zootecnia;
- 7) ao Curso de Ciências Sociais - Bacharelado: curso de qualquer área;
- 8) ao Curso de Ciências Sociais - Licenciatura: curso de qualquer área;
- 9) ao Curso de Enfermagem: apenas alunos matriculados em Curso de Enfermagem;
- 10) ao Curso de Farmácia: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Medicina, Nutrição, Odontologia, Química Licenciatura e Bacharelado;
- 11) ao Curso de Física - Licenciatura: Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia de Minas, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Química – Bacharelado e Licenciatura;
- 12) ao Curso de Fisioterapia: Biomedicina, Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição e Odontologia;
- 13) ao Curso de Geografia - Bacharelado: Curso de qualquer área;
- 14) ao Curso de Geografia - Licenciatura: Curso de qualquer área
- 15) ao Curso de História – Licenciatura: Curso de qualquer área;
- 16) ao Curso de Matemática - Licenciatura: Engenharias, Física e Ciência da Computação;
- 17) ao Curso de Nutrição: apenas alunos matriculados em Curso de Nutrição;
- 18) ao Curso de Pedagogia - Licenciatura: Cursos de qualquer área;
- 19) ao Curso de Química - Bacharelado: Química - Licenciatura, Farmácia, Física - Bacharelado, Física - Licenciatura, Matemática - Bacharelado, Matemática - Licenciatura, Biotecnologia.
- 20) ao Curso de Química - Licenciatura: Química - Bacharelado, Farmácia, Física - Bacharelado, Física - Licenciatura, Matemática - Bacharelado, Matemática - Licenciatura, Biologia - Bacharelado, Biologia - Licenciatura, Biotecnologia, Letras - Licenciatura, Ciências Sociais - Licenciatura, Geografia - Licenciatura, História - Licenciatura, Pedagogia - Licenciatura.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Para a seleção dos candidatos à **Transferência Externa** e à **Obtenção de Novo Título** serão considerados os critérios estabelecidos para cada curso constante do item **6** e respeitada a ordem de prioridade constante no **1.2** e **1.3**.do Edital.

5.2 O candidato inscrito para a **Transferência Externa** deverá se submeter, ainda, à análise documental, onde será verificado o correto cumprimento dos requisitos apresentados no item **3.1**.

5.2.1 O candidato inscrito para **Transferência Externa** deverá encaminhar a seguinte documentação para o endereço constante no [ANEXO II](#):

- a) (uma) via original e atualizada do histórico escolar, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro

ingresso por processo seletivo, ou, na impossibilidade de constar essas informações, deve-se encaminhar algum documento que contenha esses dados;

- b) atestado ou declaração de vínculo efetivo atualizado com a instituição de origem;
- c) cópia autêntica e discriminada de todos dos programas (planos de ensino) das disciplinas cursadas na instituição de origem. São documentos elaborados pelos docentes que explicitam as informações essenciais sobre a disciplina/unidade curricular/módulo, como: **I)** Carga horária: total discriminando teórica, atividade prática, prática pedagógica, estágio e complementação tutorial; **II)** Ementa: descrição do conteúdo a ser desenvolvido na disciplina/unidade curricular/ módulo de acordo com o Projeto Pedagógico (PPC); **III)** Objetivo Geral: descrição da contribuição da disciplina/unidade curricular/módulo para a formação do discente; **IV)** Metodologia de ensino: devem ser informadas as estratégias de ensino que serão utilizadas para se atingir os objetivos propostos, em conformidade com o PPC; **V)** Conteúdo Programático: consiste na descrição dos conteúdos elencados na ementa e deve ser estruturado em unidade(s), sendo que em cada unidade constarão o tópico a ser ministrado e os objetivos específicos de cada tópico; **VI)** Bibliografia básica e complementar; **VII)** Avaliação: descrição das formas de avaliação, valor e peso.
- d) cópia da dinâmica curricular atualizada do curso de origem fornecida pela instituição;
- e) decreto de reconhecimento ou autorização do curso de origem, caso essa informação não conste no histórico escolar.

5.2.2 Somente será aceita correspondência do candidato inscrito para a **Transferência Externa** com data de postagem até o dia **29 de agosto de 2017** e esta deverá ser encaminhada por SEDEX, para a Universidade Federal de Alfenas – Pró-Reitoria de Graduação, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Sala – O 324 – Centro, CEP 37130-001 – ALFENAS – MG, constante no [ANEXO II](#).

5.2.3 A documentação do candidato inscrito para a **Transferência Externa** incompleta e aquela apresentada fora dos prazos estipulados serão recusadas.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Para a **Transferência Externa** o processo seletivo será realizado por meio da:

6.1.1 Nota do Enem de acordo com o ano informado pelo candidato. Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo seletivo, a saber: **2016, 2015, 2014 e 2013**.

6.1.2 Análise de documentos para preenchimento dos Requisitos (item **3.1** deste edital).

6.2 Para a **Obtenção de Novo Título**, o processo seletivo será realizado por meio da nota do Enem de acordo com o ano informado pelo candidato. Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo seletivo, a saber: **2016, 2015, 2014 e 2013**.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação obedecerá à ordem de prioridade, conforme itens **1.2 e 1.3**, e à ordem decrescente da nota do Enem do ano informado pelo candidato, levando em consideração os pesos atribuídos a cada um dos eixos de conhecimento desse exame, de acordo com o curso pretendido ([ANEXO III-A](#)) e a nota mínima/nota de corte estabelecida por curso ([ANEXO III-B](#)).

7.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) candidato com maior idade

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir do dia **15 de setembro 2017**, pelo endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

8.2 Não será fornecido resultado por telefone.

9 DO RECURSO DO RESULTADO FINAL

9.1 Do resultado final caberá recurso, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG, nos dias **18 ou 19 de setembro de 2017**.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Graduação.

9.3 Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

- Sede - Alfenas – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- *Campus* Poços de Caldas – Sala F 201, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- *Campus* Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

10 DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado, classificado até o número de vagas oferecido pelo curso pretendido, deverá comparecer ao campus onde o Curso é ministrado para matricular-se:

Sede: Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) – Prédio V – Sala V-103.

Campus Avançado de Poços de Caldas: Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico - Prédio B - Sala B103.

Campus Avançado de Varginha: Centro Integrado de Atendimento ao Aluno. Prédio A -Sala A-114.

10.2 Data: **20 de setembro de 2017**.

10.3 Horário: das 8:30h às 10:30h e das 14:30h às 16h.

10.4 Perderá o direito à vaga, o candidato que não se apresentar no prazo e horário determinado para matrícula, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

10.5 Não se admitirá, em hipótese alguma, matrícula condicional.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA (Observar [ANEXO I](#))

11.1 Documentos comuns a todos os candidatos:

- a. Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- b. Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);
- c. Diploma de Curso Superior de Graduação (original e duas cópias) – este documento deve ser entregue por candidatos aprovados para vaga de Obtenção de Novo Título.
- d. Certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);
- e. Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino (uma cópia);
- f. Certidão de quitação eleitoral disponível no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g. Uma fotografia 3x4 recente;
- h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- i. Carteira de Identidade (uma cópia);
- j. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente. ([clique aqui](#) para preencher a declaração). – este documento deve ser entregue por candidatos aprovados para vaga de **Obtenção de Novo Título**.

Obs.: Os documentos dos itens “a”, “b” e “c” devem ser apresentados na forma original acompanhados de cópias simples, dispensa-se a autenticação em cartório, e não ficarão retidos, servirão apenas para conferência de autenticidade

11.2 Documentos necessários para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

- a. Autodeclaração de cor ([ANEXO IV](#))

11.3 Documentos necessários para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de

20 de dezembro de 1996). (ANEXOS [V](#), [VI](#), [VII](#) ou [VIII](#) de acordo com o grupo de reserva de vagas escolhido).

11.4 Documentos necessários para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência:

a. Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, deverão apresentar no ato da matrícula, laudo ou atestado médico, legível e original, comprobatório de sua condição, emitido com menos de 90 dias que antecedem a Chamada Regular do SisU, contendo os seguintes dados:

- nome completo do candidato
- número de seu documento de identidade
- número do CPF
- endereço
- Código de Identificação da Doença (CID)
- data
- assinatura
- carimbo
- número do CRM do médico responsável.

b. O laudo deverá atestar que o candidato é pessoa com deficiência e que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

c. A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir Banca de Verificação, constituída de uma equipe multiprofissional, a ser designada pelo Reitor para averiguação dos documentos e avaliação dos candidatos, podendo inclusive realizar entrevistas com o candidato se julgar necessário. Documentos complementares poderão ser solicitados.

11.5 Documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

a. Preenchimento do Formulário Socioeconômico ([ANEXO X](#)).

b. Documentos comuns a todos os familiares:

1- Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para os menores de 18 anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz.

2- Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.

3- Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade).

4- Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal - o modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link: (http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_SEPARACAO_EXTRAJUDICIAL_0.pdf) e a pensão devida, quando houver filho(s) menor(es) de 18 anos. O modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link: (<http://www.unifal->

mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_EXISTENCIA_DE_PENSAO_INFORMAL_AUXILIO_FINANCEIRO_0.pdf). Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade).

5- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos (as cópias das carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, devem ser sempre da primeira página de cada item pedido - mesmo estando em branco. Para as carteiras que contêm registro de trabalho, as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido). As cópias devem ser das seguintes páginas: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais e a página em branco subsequente.

ATENÇÃO: As páginas solicitadas acima serão conferidas na própria PRACE durante a entrega da documentação. Para tanto, é necessário trazer no ato da entrega a Carteira de Trabalho original e sua respectiva cópia. Não haverá custo e a Carteira de Trabalho será devolvida ao candidato imediatamente após a conferência.

6- Comprovante de Situação Cadastral do CPF do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos, obtido no site da Receita Federal, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

7- Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2015 e 2016. Para quem não declara Imposto de Renda, entregar a Declaração de Nada Consta dos anos de 2015 e 2016, do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos. Essa declaração deve ser impressa diretamente da página eletrônica da Receita Federal

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

8- Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, listadas a seguir inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos.

c. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:

8.1- Assalariado (inclusive funcionário público):

8.1.1- Últimos 3 contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

8.1.2- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

8.1.3- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp.

8.1.4- Extratos bancários dos últimos 3 meses*.

8.2- Autônomos e profissionais liberais:

8.2.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida.

8.2.2- Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS.

8.2.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

8.2.4- Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

8.2.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses*.

8.3- Economia informal:

8.3.1- Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos 3 meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso. O modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_RENDIMENTOS_INFORMAIS.pdf

8.3.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses*.

8.4- Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

8.4.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos anos-exercícios de 2015 e 2016.

8.4.2- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR.

8.4.3- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

8.4.4- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

8.4.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas*.

8.4.6- Notas fiscais de vendas.

8.5- Empresário, microempresário e comerciante:

8.5.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos anos-exercícios de 2015 e 2016.

8.5.2- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual.

8.5.3- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais.

8.5.4- Últimas 3 guias de recolhimento do INSS.

8.5.5- No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos 3 meses). E, em caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

8.5.8- No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

8.5.7- Extratos bancários dos últimos 3 meses*.

8.6- Micro Empreendedor Individual (MEI):

8.6.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: a atividade exercida;

8.6.2- CNPJ e Certificado da Condição de MEI.

8.6.3- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI.

8.6.4- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos 3 últimos meses.

8.6.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses*.

8.7- Aposentado e pensionista:

8.7.1- Cópia do extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS, o extrato pode ser acessado pelo beneficiário através do link:

<http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

8.7.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses*.

8.8- Desempregado:

8.8.1- declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). O modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_DESEMPREGADO.pdf

8.3.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses*.

8.9- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

8.9.1- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

8.9.2- Declaração do valor total desses rendimentos. O modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_RENDIMENTOS_DE_ALUGUEL_0.pdf

8.9.3- Extratos bancários dos últimos 3 meses do responsável pelo recebimento dos rendimentos *.

* Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em nome de determinado familiar do candidato, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos). O modelo da declaração será disponibilizado no edital próprio e através do seguinte link:

http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_NAO_EXISTENCIA_CONTA_BANCARIA.pdf

ATENÇÃO: A falta de qualquer documento comprobatório exigido implica o indeferimento da comprovação de renda por falta de documentação.

12 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A MATRÍCULA E OS DOCUMENTOS DAS VAGAS RESERVADAS

12.1 O candidato que, no ato da matrícula não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

12.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

12.3 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, matrícula condicional.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do estudante que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

12.5 O candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012 que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório exigido para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos terá a avaliação socioeconômica indeferida por falta de documentação.

12.6 O estudante convocado nas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 comprovará ter estudado todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e do termo declaratório de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares.

12.7 Caso seja necessário o serviço de assistência social poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas pelo candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012.

12.8 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis é responsável pelo esclarecimento e pela análise quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula dos estudantes selecionados nas vagas reservadas em cumprimento ao artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012, ou seja, aqueles estudantes selecionados que tenham que comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

12.9 O estudante selecionado nas vagas reservadas decorrente do artigo 14, I da Portaria Normativa nº18/2012 deverão comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo mediante a entrega,

no ato da matrícula, dos documentos e formulários, devidamente preenchidos, relacionados nos itens **11.5** deste Edital, nos seguintes locais:

Sede: Prédio D – Sala 409, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h.

Campus Avançado de Poços de Caldas: Coordenadoria Acadêmica do DRGCA, nos horários de 8h às 11h e de 13h30 às 16h30.

Campus Avançado de Varginha: Coordenadoria Acadêmica do DRGCA, nos horários de 8h às 11h e de 13h30 às 16h30.

12.11 Os documentos que serão entregues para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão ser todos rubricados e numerados pelo estudante ou seu representante legal, organizados conforme o [ANEXO IX](#) e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado, na sua presença, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

12.12 O estudante que necessita comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo atestará, em documento emitido pela Instituição, que todos os documentos foram rubricados e numerados por ele ou seu representante legal e colocados no envelope fornecido pela Instituição e que este foi lacrado e identificado na sua presença no ato da matrícula.

12.13 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas que necessitam de comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos receberão no ato da matrícula o número de protocolo referente ao seu processo de análise socioeconômica a ser realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

12.14 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, divulgará em até cinco dias úteis após a realização da matrícula, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia de matrícula em cada chamada, a relação das matrículas homologadas dos estudantes selecionados nos termos do artigo 14, I, da Portaria Normativa nº 18/2012 que necessitam comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>

12.15 No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade às vagas reservadas aos estudantes selecionados com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo caberá interposição de recurso a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis no prazo de até quatro dias úteis a contar da data da publicação da relação das análises socioeconômicas deferidas divulgadas no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>

12.16 O recurso deverá ser interposto pelo próprio estudante ou seu representante legal, por meio de requerimento próprio ([ANEXO XII](#)), acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso, e deverá ser entregue no Setor de Protocolo do *Campus* em que o curso é oferecido:

- Sede – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- *Campus* Poços de Caldas – Sala F 201, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- *Campus* Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

12.17 O resultado da interposição do recurso de que trata o item **12.15**, se dará no prazo de até dez dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

12.18 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item **12.15** será assegurado ao estudante o direito à manutenção da matrícula no novo curso e da frequência às aulas e avaliações.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS


13.1 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

13.2 A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.3 Na hipótese de surgirem mais vagas, até o dia **11 de outubro de 2017**, serão feitas de acordo com a forma de concorrência, ampla concorrência ou vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, obedecendo em ambas à classificação do estudante em ordem decrescente de nota e número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Universidade Federal de Alfenas, 16 de agosto de 2017.


Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

ANEXO I

Código	Descrição	Documentação para matrícula (observar os seguintes itens do edital)
A0	Ampla concorrência	11.1
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	11.1 11.3 11.5
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	11.1 11.2 11.3 11.5
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	11.1 11.3
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	11.1 11.2 11.3
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	11.1 11.3 11.4 11.5
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	11.1 11.2 11.3 11.4 11.5
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	11.1 11.3 11.4
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	11.1 11.2 11.3 11.4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9152 | grad@unifal-mg.edu.br



ANEXO II
DOCUMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO			
NOME			
ENDEREÇO			
RUA/AV			Nº
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	CEP
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
CURSO/ PERÍODO/ANO EM QUE SE ENCONTRA MATRICULADO (A)			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM			

ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E PARECER

- A)** (uma) via original e atualizada do histórico escolar, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), fornecido pela instituição de origem. No caso de alunos já transferidos, o histórico escolar deverá constar, ainda, data e instituição do primeiro ingresso por processo seletivo, ou, na impossibilidade de constar essas informações, deve-se encaminhar algum documento que contenha esses dados;
- B)** Atestado ou declaração de vínculo efetivo atualizado com a instituição de origem;
- C)** Cópia autêntica e discriminada de todos dos programas (planos de ensino) das disciplinas cursadas na instituição de origem;
- D)** Cópia da dinâmica curricular atualizada do curso de origem fornecida pela instituição;
- E)** Decreto de reconhecimento ou autorização do curso de origem, caso essa informação não conste no histórico escolar

_____, _____ DE _____ DE 2017.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

Enviar o requerimento juntamente com a documentação até 30/3/2017 para:

✂-----

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Curso: _____

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Sala – O 324 – Centro.

37130-001 – ALFENAS – MG

ANEXO III-A
DISTRIBUIÇÃO DE PESOS POR CURSO
E

NOTA MÍNIMA POR ÁREA DE CONHECIMENTO NA AVALIAÇÃO DO ENEM

Cursos	Redação		Matemática e suas tecnologias		Linguagens, códigos e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas tecnologias		Ciências da natureza e suas tecnologias	
	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	3,00	400,00	3,00	400,00	2,00	400,00	3,00	400,00	1,00	400,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	3,00	350,00	3,00	350,00	1,00	300,00	1,00	300,00	2,00	350,00
Biotecnologia	3,00	200,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,00	200,00	3,00	400,00
Ciência da Computação	3,00	300,00	3,00	300,00	2,00	200,00	1,00	200,00	2,00	200,00
Ciências Biológicas – Bacharelado	3,00	500,00	2,00	400,00	3,00	400,00	2,00	300,00	3,00	500,00
Ciências Biológicas – Licenciatura	3,00	500,00	2,00	400,00	2,00	350,00	3,00	300,00	3,00	450,00
Ciências Sociais – Bacharelado	1,00	0,01	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Ciências Sociais – Licenciatura	1,00	0,01	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Enfermagem	3,00	500,00	2,00	400,00	3,00	400,00	2,00	400,00	3,00	400,00
Farmácia	3,00	500,00	2,00	400,00	3,00	400,00	1,00	400,00	3,00	400,00
Física – Licenciatura	3,00	250,00	3,00	200,00	2,00	100,00	2,00	100,00	3,00	200,00
Fisioterapia	1,00	500,00	1,00	500,00	1,00	500,00	1,00	500,00	1,00	500,00
Geografia – Bacharelado	3,00	400,00	2,00	300,00	3,00	300,00	3,00	400,00	2,00	400,00
Geografia – Licenciatura	3,00	400,00	2,00	300,00	3,00	300,00	3,00	400,00	2,00	400,00
História – Licenciatura	3,00	200,00	1,00	0,00	2,00	100,00	2,00	100,00	1,00	0,00
Matemática - Licenciatura	3,00	550,00	3,00	550,00	2,00	400,00	1,00	400,00	1,00	400,00
Nutrição	3,00	500,00	2,00	350,00	2,00	350,00	2,00	350,00	2,00	350,00
Pedagogia - Licenciatura	3,00	300,00	1,00	100,00	3,00	150,00	2,00	150,00	1,00	100,00
Química – Bacharelado	3,00	400,00	2,00	200,00	2,00	150,00	1,00	100,00	2,00	500,00
Química – Licenciatura	3,00	400,00	2,00	400,00	2,00	200,00	1,00	200,00	2,00	400,00

ANEXO III-B
NOTA MÍNIMA GERAL

Cursos	Nota mínima
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia – Integral	400,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia - Noturno	400,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Integral	475,74
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Noturno	475,74
Biotecnologia	430,43
Ciência da Computação	479,61
Ciências Biológicas – Bacharelado	511,47
Ciências Biológicas – Licenciatura	498,18
Ciências Sociais – Bacharelado	451,06
Ciências Sociais – Licenciatura	519,06
Enfermagem	468,38
Farmácia	552,23
Física – Licenciatura	436,66
Fisioterapia	565,26
Geografia – Bacharelado	565,26
Geografia – Licenciatura	484,60
História – Licenciatura	505,68
Matemática - Licenciatura	548,05
Nutrição	587,75
Pedagogia	522,57
Química – Bacharelado	510,30
Química – Licenciatura	435,00



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, para fins de matrícula na
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, para preenchimento das vagas
reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Edital 049/2017,
autodeclaro-me: () preto;
 () pardo;
 () indígena.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e data)

Assinatura do Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital 049/2017, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).	
_____, _____ de _____ de 2017.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
<p>Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital 049/2017, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).</p> <p>_____, _____ de _____ de 2017.</p> <p>(Local e data)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>	



ANEXO VII

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTE DE RENDA (ART. 14, II, PORTARIA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital 049/2017, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).	
_____, _____ de _____ de 2017.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000



ANEXO VIII

CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no Edital 049/2017, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).	
_____, _____ de _____ de 2017.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



ANEXO IX

CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos comprobatórios a serem entregues deverão ser correspondentes a todos os membros do grupo familiar e deve seguir a ordem apresentada abaixo:

- () 1. Formulário Socioeconômico (Anexo X);
- () 2. RG/Certidão de Nascimento/tutela/adoção/termo de guarda;
- () 3. Pais ou cônjuges falecidos/cópia da certidão de óbito;
- () 4. Certidão de casamento dos pais ou do candidato/ cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável/declaração de próprio punho, feita pelos próprios pais ou pelo próprio candidato, quando viver maritalmente;
- () 5. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos.
- () 6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- () 7. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- () 8. Declaração do Imposto de Renda dos anos - exercícios de 2015 e 2016;
- () 9. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional:

Categoria profissional	Quem do grupo familiar
Assalariado (inclusive funcionário público)	
Autônomo e profissionais liberais	
Economia informal	
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	
Empresário, microempresário e comerciante	
Micro empreendedor individual (MEI)	
Aposentado e pensionista	
Desempregado	
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	

- () 10. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas (Anexo XI).

A PRACE não conferirá a exatidão do conteúdo dos documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações contidas nos documentos..



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000



ANEXO X

FORMULÁRIO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 2017/1 PRACE – UNIFAL-MG

1-IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			
SEXO	M	F	DATA DE NASCIMENTO
CURSO:			Nº MATRÍCULA:
PERÍODO:	TURNO: () DIURNO () NOTURNO		

2-FORMA DE INGRESSO NA UNIFAL-MG	
() COTAS	() Ampla concorrência
() Renda familiar bruta per capita (\geq 1,5 salário mínimo)	() Transferência Interna
() Autodeclarado preto, pardo ou indígena	() Transferência Externa
() Cursou Integralmente ensino médio em escolas públicas	() Remanejamento

3- ANTECEDENTES ESCOLARES	
Cursou o Ensino Médio em sua totalidade ou maior parte em:	
Escola Pública	Escola Particular com bolsa total
Escola Particular com bolsa parcial	Escola Particular sem bolsa
Situação no ensino superior (marque a opção)	
Ainda não possui curso de graduação	
Já possui curso de graduação completo (responda aos demais itens abaixo)	
Concluído na UNIFAL-MG: () em Alfenas () em Poços de Caldas () em Varginha	
Concluído em outra Universidade Pública	Concluído em Universidade Privada
Nome do curso de graduação já concluído	

4-SITUAÇÃO DE TRABALHO		
() Está trabalhando	() Trabalho temporário	() Nunca trabalhou
() Nunca trabalhou com vínculo empregatício	() Desempregado	
() Recebe seguro desemprego	() Aposentado	() Pensionista
() Outros. Especifique		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000



A família do estudante é beneficiária de algum programa de transferência de renda do governo (Exemplos: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada- BPC e outros) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especifique:		
Há alguma pessoa com deficiência ou doença grave na composição do grupo familiar do estudante (portaria nº 2998/2001) ? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especifique abaixo:		
Nome	Parentesco	Enfermidade

8-TRANSPORTE	
Meio de transporte que será necessário para que o estudante chegue à universidade	
<input type="checkbox"/> Ônibus urbano	<input type="checkbox"/> Mais de um ônibus
<input type="checkbox"/> Ônibus intermunicipal	Quantos? _____
<input type="checkbox"/> Veículo próprio: <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> Motocicleta <input type="checkbox"/> Automóvel	
<input type="checkbox"/> Não utiliza transporte porque mora perto.	
O estudante possui veículo(s) em seu nome e/ou de seus pais, responsável ou outro membro da família? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Tipo de veículo	Proprietário (<i>estudante, esposa, pais, irmãos ou outros membros da família</i>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



Quadro de composição familiar: pessoas residentes na casa da sua família, inclusive você – (acrescentar mais linhas e folhas, se necessário):

Em escolaridade utilize: (1) Analfabeto (2) Ensino Fundamental Incompleto (3) Ensino Fundamental Completo (4) Ensino Médio Incompleto (5) Ensino Médio Completo (6) Ensino Superior Incompleto (7) Ensino Superior Completo

Nome	Parentesco	Idade	Estado civil	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Renda

Outras informações que julgar relevantes.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Apresente a documentação solicitada para que não haja prejuízo na avaliação sua condição socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua
Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



DECLARAÇÃO

Declaro a veracidade das informações fornecidas no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA para minha inclusão NO CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG.

Declaro também que tenho ciência do que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro e autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Declaro ainda que estou ciente de que a confirmação da não veracidade e/ou omissão das informações poderá acarretar na não efetivação da minha matrícula na UNIFAL-MG, independente da época em que forem constatadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Obs.: Esta declaração é parte integrante do Formulário Socioeconômico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua
Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº
_____ responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do
Código Penal¹, pela veracidade da documentação apresentada para avaliação para ingresso na
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, no curso de
_____, como beneficiário da
reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012, com renda familiar bruta *per capita* menor
ou igual a 1,5 salário- mínimo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não comprovação da renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo ou a entrega da documentação incompleta implica a não homologação e conseqüente cancelamento da minha matrícula institucional.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e data)

Assinatura do estudante

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua
Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



ANEXO XII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

RG:

CPF:

Curso: _____ Campus _____

Telefone:

e-mail:

À UNIFAL-MG:

Como candidato(a) à vaga de Cotista:

() Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Na Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para o curso:
_____, campus _____,
apresento, recurso junto à UNIFAL-MG, contra Resultado Preliminar referente ao Edital
_____/2017, do processo de análise dos documentos à decisão publicada em
_____/_____/2017, no endereço eletrônico: xxxxxx.

Solicito revisão da avaliação e reconsideração da decisão, conforme descrito a seguir:

I. Do objeto de recurso:

(explicitar a decisão que está contestando)

II. Dos argumentos de Recurso

(Explicitar as razões por que acredita que a avaliação e a decisão da UNIFAL-MG devam ser revistas)

III. Dos anexos de suporte para recurso (listar os documentos que estão sendo anexados ao recurso):

(Anexar ao recurso documentos que comprovem que a decisão da UNIFAL-MG deva ser revista. Não anexar documentos que deveriam ser entregues no ato da matrícula)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua
Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9000.



Declaro, sob as penas da lei, que os documentos anexos a este recurso NÃO são documentos que deveriam ser entregues no ato da matrícula em _____/_____/2017e que estou ciente de que a complementação de documentos no período de recurso e por meio de interposição de recurso contra decisão da UNIFAL-MG implica o indeferimento deste recurso.

Alfenas,de.....2017.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000.



Instruções:

1. Se este formulário for preenchido à mão, preencha-o com letra legível;
2. Apresente documentação clara e concisa (não é necessária a autenticação de documentos em cartório);

RECEBIDO em: ____/____/2017 (Para preenchimento da UNIFAL-MG)

---- COMPROVANTE – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO
PUBLICADA EM ____/____/2017 – CANDIDATO VAGAS RESERVADAS

O candidato deverá acompanhar as publicações no sítio:

Recebi de _____ (Nome do Candidato)
_____ (Número de Inscrição),
_____ CPF
_____ Campus: _____ RECURSO
_____ Curso: _____
_____/_____/2017.
(Preenchido pelo candidato)

Assinatura Responsável – UNIFAL-

MG Preenchido pela UNIFAL-MG